



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
LEI	2
Lei nº 574/2026-GAB "INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA, VISANDO SENSIBILIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR."	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251121PE0162025-8	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251121PE0162025-9	3

GABINETE DO PREFEITO

LEI

Lei nº 574/2026-GAB "INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA, VISANDO SENSIBILIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR."

Lei nº 574/2026-GAB

INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA, VISANDO SENSIBILIZAR A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Maria da Penha vai à Escola” nas escolas públicas e privadas do Município de Amarante do Maranhão/MA. Uma iniciativa nacional de prevenção e combate à violência doméstica, que leva a conscientização sobre direitos das mulheres, equidade de gênero, através da educação dos alunos e a capacitação de educadores com o objetivo de mudar a cultura de violência, tornando crianças e adolescentes agentes de transformação social e respeito mútuo.

Art. 2º O Programa envolve Tribunais de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Educação, e forças de Polícia Estadual e Civil, (Patrulha Maria da Penha).

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, e movimentos sociais ligados às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art. 4º O Público-alvo do projeto é a Comunidade escolar (alunos, professores e funcionários), com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; A Lei nº 14.164/2021 que incluiu conteúdos sobre a prevenção a todas as formas de violência contra crianças, adolescentes e mulheres nos currículos da educação.

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – tipos de violência e mecanismos de denúncia.

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 5º Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

I- palestras e rodas de conversas

II- debates;

III- seminários;

IV- vídeos; e

V- outras formas de recursos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão – MA, 25 de junho de 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete*

Código identificador: ufglytasipa20260626110603

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251121PE0162025-8

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251121PE0162025-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA LP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 50.990,70 (cinquenta mil novecentos e noventa reais e setenta centavos) (24,99%)**. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 365 0401 2205 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL – VAAT; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2026; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, **p/ Contratada:** LP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA Sr. Sidney Lima Pereira.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: mmdrvkwkp2m20260626180637

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

DO CONTRATO Nº 20251121PE0162025-9

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20251121PE0162025-9 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A EMPRESA LP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 73.151,38 (setenta e três mil cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) (24,99%)**. Os recursos

orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 11 – FUNDEB; 021100 – FUNDEB; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2081 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/06/2026; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Secretaria Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, **p/ Contratada:** LP MULTIPLOS SERVICOS E COMERCIO LTDA Sr. Sidney Lima Pereira.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: qxuegtjd5wm20260626180611



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 26/06/2026